



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

---

PROCEDIMENTO Nº 1.00.000.012735/2013-53

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

APROVADA NA 82ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO, DE 26/05/2014

Brasília, 26 de maio de 2014.

### ORIENTAÇÃO Nº 15

*Assunto: Orienta sobre a necessidade de realização de oitiva prévia de sócios-gerentes de pessoas jurídicas nos crimes tributários.*

CONSIDERANDO que, em muitos casos, o oferecimento de denúncias nos casos de crimes tributários baseia-se unicamente na representação fiscal para fins penais;

CONSIDERANDO que, não raramente, outras pessoas exercem a atribuição de sócio-gerente e fazem o uso de nomes de “laranjas” e esses últimos acabam também sendo vítimas, quando não cientes da operação;

CONSIDERANDO que, em razão de tais situações, podem ocorrer casos de aditamento à denúncia, por não ter ocorrido oitiva prévia;

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão **ORIENTA** os membros do Ministério Público Federal que oficiam na área criminal, respeitada a independência funcional, nos termos do art. 62, I, da Lei Complementar nº 75/93, a adotarem medidas voltadas à **realização de oitiva, nos casos de crime tributários, dos proprietários da pessoa jurídicas, com observância ao disposto na Resolução nº 77 de 2004 do Conselho Superior do MPF.**

Desta forma, o Ministério Público Federal contribui para a eficiência da prestação jurisdicional, evitando demandas desnecessárias.

Os Coordenadores Criminais poderão dar conhecimento desta orientação aos Procuradores que oficiam na área Criminal em sua unidade.

*Original assinado*

**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

**José Bonifácio Borges de Andrada**  
Subprocurador-Geral da República  
Titular

**Oswaldo José Barbosa Silva**  
Subprocurador-Geral da República  
Titular

**Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho**  
Procurador Regional da República da 1ª Região  
Suplente

**Carlos Augusto da Silva Cazarré**  
Procurador Regional da República da 4ª Região  
Suplente

**Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**  
Procuradora Regional da República da 1ª Região  
Suplente